



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
SEÇÃO DE COMPRAS



EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 0587/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

RESUMO: Serviço de Revestimento Acústico Para Sala de Ensaios do Corpo Musical

A Polícia Militar de Sergipe, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário, abaixo indicados, fará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, através do ComprasNet.SE com vistas à contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto abaixo descrito, sob regime de menor preço por lote. Os documentos referentes às propostas comerciais das empresas interessadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da disputa, e em caso de desclassificação dos proponentes anteriores este prazo iniciará após convocação via e-mail.

1. Quanto ao Objeto:

Item	Especificações	UNID	QUANT.
1	Projeto e Consultoria Atestado de capacidade Técnica	und	1,00
2	Projeto e Consultoria Cód. 375097-3 - RECUPERACAO - SERVIÇO DE REFORMAS DE IMOVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS - conforme Planilha Orçamentária (Item 17). Atestado de capacidade Técnica	und	1,00

2. Setor Requisitante: Corpo Musical "Cap José Machado dos Santos".

2.1. Local de execução do serviço: Corpo Musical "Cap José Machado dos Santos"

3. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

4. Quanto ao prazo de entrega da proposta e outras documentações correlatas:

4.1. O proponente primeiro colocado no certame terá o prazo de 3 (três) dias úteis após o fim dos lances para apresentar:

a) **Certidão** de regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros);

b) **Certidão** de regularidade com o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) **Certidão** negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d) **Certidão** de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante, com a indicação na mesma do número da inscrição estadual da empresa licitante;

e) **Certidão** de regularidade de ICMS ou outra equivalente na forma da Lei;

f) **Certidão** de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) **Declaração de conhecimento das condições locais assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal**, sob as penalidades da lei, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra e/ou serviços, e de que é detentor de todas as informações, relativas à sua execução, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, conforme modelo (Item 17). É facultado a licitante, caso entenda necessário, realização de vistoria nas condições a serem agendadas, dia e hora, junto ao servidor designado pelo Setor do Corpo Musical (tel. (79) 9.9916-4696 / e-mail centro.musical@pm.se.gov.br / Chefe do Setor, tudo dentro do prazo fixado no Item 4.1. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

h) **Declaração contratual:** Documento indicando as obrigações da contratante descrito no Item 6, assinado e datado pelo representante da licitante vencedora, conforme modelo (Item 19).

i) **Para microempresas e empresas de pequeno porte:** Declaração da empresa de que está enquadrada

como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Para microempreendedores individuais: certificado de condição de microempreendedor individual.

j) **Proposta** contendo obrigatoriamente com as informações solicitadas nos itens abaixo e as contidas no **modelo de proposta (Item 16)** constante neste edital:

Razão social do Participante/Nome fantasia	Data da proposta
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)	Banco, Código da agência e o número da Conta Corrente da empresa, para efeito de pagamento
Indicação do número da Dispensa por Valor identificando o órgão (Dispensa por Valor PMSE-DV nº xxxx/202x)	Descrição do material/serviço a ser fornecido pelo proponente a fim de proceder a análise junto à descrição constante no edital e folder apresentado
Endereço completo	Indicação da marca do produto na planilha
Telefone	Indicação do prazo de início e conclusão do(s) serviço(s)
Endereço eletrônico (e-mail)	Valor unitário constante na proposta não deverá resultar em um valor total com dízima, tendo no máximo duas casas decimais no valor total por item e consequentemente no valor geral
Valor por extenso	Assinatura do representante legal
	Forma de apresentação (com x unidades), quantidade correta. (se houver). Ex: Caixa c/ 12 unidades

l.1) Não serão aceitas descrições constante na proposta com o termo “conforme consta em edital”, as partes solicitadas como prazo, entre outros, logo deverão estar descritos.

m) **Planilha orçamentária conforme modelo (Item 18)**. É indispensável a apresentação da planilha orçamentária com valores por item, observando os valores com duas casas decimais. A referida planilha com descrições detalhadas dos materiais e serviços deverão estarem anexadas à proposta, fazendo esta, parte da proposta conforme modelo (item 16);

n) A fase de negociação é a fase na qual a licitante detentora do melhor lance, deverá enviar, junto à proposta comercial, demais documentações solicitadas no edital, para ser avaliada pelo comprador, observando se atende aos requisitos do edital, caso a documentação não atenda, ressaltando os casos previstos nos Itens 5.4 e 5.5, a empresa será desclassificada, convocando-se o próximo colocado.

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto.

4.1.2. No caso do valor total ser uma dízima, será necessário que o fornecedor informe na proposta um valor unitário que não resulte em um valor total com dízima, tendo no máximo duas casas decimais no valor total por item e consequentemente no valor geral.

Exemplo de formatação possíveis:

Quantidade em unidade	Valor unitário	Valor total por item (sempre com duas casas decimais)
3.500 und	R\$ 0,5990	R\$ 2.096,50
10 und	R\$ 2,99	R\$ 299,00

4.2. No caso do proponente ser convocado após desclassificação do proponente anterior, o prazo para cumprimento do Item 4 será de 2 (dois) dias úteis após a convocação através de e-mail cadastrado no Portal ComprasNet.SE.

4.3. Toda a documentação enviada por meio eletrônico deverá ser no **formato.pdf**

4.4. É obrigatória por parte do fornecedor a leitura na íntegra deste Edital.

4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no portal ComprasNet.SE, prevalecerá a descrita neste edital.

4.7. Caso a empresa ganhadora do certame não possua cadastro no sistema I-GESP (Gestão Pública Integrada), utilizado pelo Estado de Sergipe para confecção de empenhos, será solicitada documentação para cadastro no sistema, e o prazo para envio desta documentação será de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação.

5. Quanto à análise da proposta:

5.1. A proposta deverá conter as todas as informações constantes na sugestão de modelo em anexo (Item 15) com descrição(ões) detalhada(s) do(s) produto(s) e/ou serviço, **indicando marca** constante na proposta demonstrando as especificações do(s) produto(s) e com foto do(s) mesmo(s). A descrição na proposta deverá ser a do produto efetivamente a ser entregue, correspondendo a marca e foto apresentada, bem como do serviço efetivamente a ser realizado.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, marca, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances e os casos previstos nos Itens 5.4 e 5.5; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

5.3. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/comprador quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.4. Caso o objeto ofertado na proposta atenda ao estabelecido no Item 1 do Edital e as outras informações prestadas nos itens da proposta não atendam ao prescrito na alínea j do Item 4.1, ou por omissão de informações ou por divergência das referidas com o Edital, a PMSE poderá requerer a readequação da proposta apresentada, tendo o fornecedor o prazo de 1 (um) dia útil para sanar o problema através do envio de uma nova proposta, a contar da data de envio da notificação por e-mail, não permitido alteração do objeto ofertado na proposta anterior.

5.5. Havendo restrição em alguma documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.7. No caso de aquisição de serviço, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica, caso seja necessário certificar a capacidade do fornecedor em executar o serviço conforme exigido em edital, em qualidade, quantidade e prazo estipulado, neste caso será dado o prazo de 1 (um) dia útil para o envio do atestado. A solicitação será enviada ao e-mail cadastrado no portal ComprasNet.SE.

5.8. Após a aprovação da proposta será enviado **e-mail de convocação para o fornecedor** informar o preço unitário no sistema Portal ComprasNet.SE, **o fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil** após esta convocação para informar no sistema os valores unitários e, caso o fornecedor não comunique **os preços unitários no sistema** dentro do prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e será chamada a próxima proponente. No caso do valor unitário ser uma dízima, será necessário que o fornecedor informe um valor unitário que não resulte em dízima e que contenha no máximo duas casas decimais ao constar os valores tanto na proposta quanto no Portal, lembrando que **o valor com duas casas decimais já deverá** constar na proposta.

6. Quanto à execução do serviço licitado:

6.1. A Contratante poderá emitir Ordem de Serviço estabelecendo nova data para início e duração do mesmo, definindo prazos para execução do serviço que não sejam inferiores ao estipulado no item 9.2.

6.2. Todo material necessário para execução do serviço será por conta da empresa ganhadora (Ex: Fios, cabos...), bem como o transporte do material. As marcas dos materiais deverão ser apresentados ao representante da contratante para que sejam aprovados.

6.3. Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluída a higiene do trabalho), fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

6.4. Em caso de acidentes a CONTRATADA deverá: Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo; Solicitar imediatamente o comparecimento da CONTRATANTE no lugar da ocorrência relatando o fato.

6.5. A contratada fornecerá, caso seja necessário, transporte e alimentação para o pessoal envolvido na execução do serviço.

6.6. Se após a execução do serviço, for constatado que o problema não foi sanado ou o serviço foi executado

de forma incompleta ou em desacordo com as especificações exigidas em edital e proposta apresentada, o contratado será notificado, logo será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo a contratada 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.

6.7. O prazo de garantia do serviço será de 03 (três) meses a contar da data de finalização do serviço.

6.8. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará desclassificação da empresa fornecedora.

6.9. Durante o prazo de garantia estipulado, a contratada deverá substituir qualquer material defeituoso e/ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), sem ônus para a PMSE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

6.10. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato será por responsável designado pelo Setor do Corpo Musical aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularizar falhas, faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, Lei 14.133/2021.

6.11. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.12. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6.13. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da PMSE, considerada inadequada na área de trabalho.

6.14. Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Projeto Básico, os quais deverão ser maiores de 18 anos.

6.15. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSE.

6.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

6.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

6.19. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

6.20. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO – Setor do Corpo Musical.

6.21. Evitar danos às instalações, materiais ou equipamentos da PMSE, por culpa ou dolo de seus agentes, e, caso aconteça, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

6.22. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.23. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento da obra/serviço.

6.24. Qualquer alteração no cronograma, por quaisquer razões, somente após decisão de aprovação e autorização do setor de Corpo Musical da PMSE.

7. Envio e Notificação de Recebimento de Empenho:

7.1. A Nota de empenho (NE) será enviada por e-mail (compras.pm@pm.se.gov.br) ao e-mail do proponente cadastrado no Portal ComprasNet.SE e o proponente vencedor deverá notificar o recebimento da NE, presencialmente ou através de e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil após o envio.

8. Quanto à Desclassificação:

8.1. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos **implicará desclassificação**, sendo chamado o próximo proponente detentor do menor valor, na ordem de classificação da dispensa por valor, para envio da proposta e documentações correlatas.

8.2. A empresa tem o período de 2 (dois) dias úteis após o fim dos lances para entregar a proposta, demais itens exigidos no item 4. Caso a proposta seja enviada com especificação insuficiente, não contendo as informações exigidas na alínea j do Item 4.1, descrição divergente do material/serviço versus marca versus foto apresentada, não atendendo a descrição requerida, ocorrendo insuficiência de dados, não contiver valores unitários que resultem em valores totais com duas casas decimais, conforme as condições requeridas no edital no prazo estabelecido, que é de 2 (dois) dias úteis após o final dos lances, haverá desclassificação do proponente, ressalvados os casos previstos nos Itens 5.4 e 5.5.

8.3. Deverão ser observados o exigido nos Itens 5.4 e 5.5, caso demandado, e o exigido no Item 4, sob pena de desclassificação.

8.4. Caso a empresa 1ª (primeira) colocada seja desclassificada, as demais convocadas **terão prazo de 2 (dois) dias úteis após convocação por e-mail, para enviar a documentação solicitada no item 4.**

9. Prazo e Local de entrega:

9.1. **Local de entrega/execução do serviço:** **Corpo Musical , localizado na Maruim Nº 47, Bairro Santos Dumont – Aracaju/SE.**

9.2. Após o envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no Portal ComprasNet.SE, o fornecedor terá como **prazo de início do serviço e entrega do material de até 03 (três) dias úteis após envio do empenho e prazo para conclusão de 10 (dez) dias úteis após iniciado. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará na desclassificação da empresa fornecedora.**

9.3. Havendo impossibilidade da entrega do material e conclusão do serviço no prazo previsto, comunicar ao Setor de Compras da PMSE no prazo máximo de 24 horas que antecedam o prazo de vencimento, justificando os motivos que impossibilitem o seu cumprimento para análise.

10. Quanto ao recebimento:

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

- a) Provisoriamente: imediatamente após a entrega do material e conclusão do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações.
- b) Definitivamente: verificado o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, no máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- c) Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta e/ou os materiais/serviço em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo à contratada 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.

11. Obrigações da contratada:

11.1. O objeto licitado deverá ser garantido contra defeitos de fabricação e o serviço licitado deverá ser garantido contra defeitos relativos à prestação dos serviços, tudo de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. O(s) item(ns) e/ou o(s) serviço(s) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) e/ou reparado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias corridos, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

11.3. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) e/ou em atender a reparação do(s) serviço(s) rejeitado(s) levará a anulação do empenho, quantos aos itens não substituídos e aos serviços não reparados.

11.4. Qualquer prorrogação nos prazos estabelecidos para entrega dos materiais e a conclusão do serviço fica condicionada ao setor requisitante.

11.5. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente as quantidades com o nome do material e especificação do serviço descritos na Ata.

11.6. Cabe à contratada responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PMSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

11.8. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços.

12. Obrigações da contratante:

12.1. Promover os pagamentos.

12.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.3. Fazer o acompanhamento da obra e fiscalização através do Corpo Musical.

12.4. Após a execução do serviço, o setor do Corpo Musical atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Compras da PMSE.

13. Quanto ao pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Fornecedor, devendo correr o prazo após o recebimento da nota fiscal pelo Setor de Compras da PMSE, previamente atestada pelo recebedor (Almoxarifado ou Setor Requisitante).

13.2. No caso de descumprimento das obrigações por culpa da **Proponente Vencedora**, a **PMSE** poderá reter o pagamento até o seu cumprimento, não sofrendo atualização o valor retido, o mesmo acontecendo quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, sendo o documento devolvido, imediatamente, para substituição.

14. Quanto a retenção do Imposto de Renda pela contratada

14.1 A contratada deverá observar o contido no Decreto Estadual 331 de 27 de Junho de 2023, afim de realizar a retenção do imposto de renda, bem como deixar destacada na Nota Fiscal a informação acerca desta retenção.

14.2 Caso não seja cumprida a retenção do imposto de renda, ou ainda, caso não esteja destacada na Nota Fiscal a informação acerca da retenção do imposto devido, o mesmo será retido no momento do pagamento para cumprimento do Decreto Estadual 331/2023.

14.3 Às empresas que se enquadram nas exceções do Decreto Estadual 331/2023, não cabe a aplicação das ações previstas nos itens 13.1 e 13.2.

15. Disposições finais

15.1. A proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

15.2. A PMSE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Edital.

15.4. A não entrega do bem e/ou serviço em perfeita qualidade, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

16. Modelo da Proposta a ser apresentada

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins da Dispensa por Valor PMSE-DV nº xxxx/202x, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição do Material/serviço	Quantidade em unidade	VI unitário	Valor total
1	Projeto e Consultoria Atestado de capacidade técnica			
2	Cód. 375097-3 - RECUPERACAO - SERVIÇO DE REFORMAS DE IMOVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS - conforme projeto da Planilha Orçamentária (Item 17).Exemplo: Atestado de capacidade técnica			
Total				

Valor total por extenso: R\$(.....)
Prazo de entrega do produto e/ou conclusão do serviço: 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do serviço. O início do serviço será contabilizado a contar do 4º (quarto) dia útil após o recebimento da NE (Nota de Empenho).
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
E-mail: xxxxxx@xxxxxx.xxx.xx
Banco: (xxxxx), Agência: (xxxx), nº da conta corrente: (xxxxx)

Aracaju, xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal.

17. Declaração De Conhecimento Das Condições Locais

Declaração De Conhecimento Das Condições Locais

Eu, _____, Representante(s) Legal(is) da empresa _____, declarando, para os fins que se façam necessários, que tenho pleno conhecimento do local onde será realizada a obra e/ou serviços, e sou detentor de todas as informações, relativas à sua execução, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, abdicando assim a empresa a qual represento, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame DV PMSE ____/2024.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

18. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	SALA TÉCNICA 64,00 M²	Serviço	01		
01.01	Fornecimento e aplicação de forro acústico branco, inclui todo material, mão de obra de instalação, ferragens	m2	80,00		
01.01.002	fornecimento de painéis acústicos laterais, inclui toda mão de obra, materiais como molduras de madeira, tecidos e preenchimento com lã de pet acústica	und	1,0		
01.01.003	Tapadeiras acústicas CONFORME PROJETO	und	3,0		
01.01.004	Fornecimento e aplicação de carpete de forração para as paredes, inclui toda mão de obra, carpete de forração agulhado grafite, cola de contato	m2	50,00		
01.02.005	Fornecimento e instalação de acabamento rodameio em policarbonado , fornecidos em reguas de 3,00 m	und	10		
TOTAL					

19. Declaração Contratual - Obrigações da Contratada

Declaração Contratual - Obrigações da Contratada

Eu, _____, Representante(s) Legal(is) da empresa _____, declaro que tenho conhecimento das condições contratuais da DV PMSE ____/2024, consoante termos abaixo:

- 1. Local de execução do serviço:** Corpo Musical "CAP José Machado Dos Santos", localizado na Rua Maruim, Nº 47, bairro Centro – Aracaju/SE Prédio Anexo a TV ALESE.
2. Após o envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no Portal ComprasNet.SE, o fornecedor terá como prazo de início do serviço e entrega do material de até 03 (três) dias úteis após envio do empenho e prazo para conclusão de 10 (dez) dias úteis após iniciado. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará na desclassificação da empresa fornecedora.
3. A contratante poderá emitir Ordem de Serviço estabelecendo nova data para início e duração do mesmo, definindo prazos para execução do serviço que não sejam inferiores ao estipulado no item 2.
4. Todo material necessário para execução do serviço será por conta da empresa ganhadora, bem como o transporte do material. As marcas dos materiais deverão ser apresentados ao representante da contratante para que sejam aprovados.
5. Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.
6. Em caso de acidentes a CONTRATADA deverá: Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo; Solicitar imediatamente o comparecimento da CONTRATANTE no lugar da ocorrência relatando o fato.
7. A contratada fornecerá, caso seja necessário, transporte e alimentação para o pessoal envolvido na execução do serviço.
8. Se após a execução do serviço, for constatado que o problema não foi sanado ou o serviço foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as especificações exigidas em edital e proposta apresentada, o contratado será notificado, logo será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, tendo a contratada 10 (dez) dias corridos para sanar o problema.
9. O prazo de garantia do serviço será de 03 (três) meses a contar da data de finalização do serviço.
10. O não respeito aos prazos aqui estabelecidos implicará desclassificação da empresa fornecedora.
11. Durante o prazo de garantia estipulado, a contratada deverá substituir qualquer material defeituoso e/ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), sem ônus para a PMSE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.
12. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato será por responsável designado pelo Setor do Corpo Musical aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularizar falhas, faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da lei nº 14.133/2021, e suas alterações.
13. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
14. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
15. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da PMSE, considerada inadequada na área

de trabalho.

16. Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Projeto Básico, os quais deverão ser maiores de 18 anos.

17. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

18. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSE.

19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

21. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

22. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO – Setor do Corpo Musical.

23. Evitar danos às instalações, materiais ou equipamentos da PMSE, por culpa ou dolo de seus agentes, e, caso aconteça, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

24. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento da obra/serviço.

26. Qualquer alteração no cronograma, por quaisquer razões, somente após decisão de aprovação e autorização do setor do Corpo Musical.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa